

**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 009/2021**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 009/2021 - CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/ANA/2020.**

**RECORRENTES: PJD TERRAPLENAGEM EIRELI e INOVESA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI**

Em 23 de junho 2021, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas participantes **PJD TERRAPLENAGEM EIRELI** (fls. 1349/1375) e **INOVESA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI** (fls. 1377/1384), ambas já qualificadas nos autos, em face da decisão de fls. 1336/1344 que as inabilitou no certame por ausência de documentação adequada para comprovar a experiência dos profissionais indicados na fase de habilitação.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 079/2021, a Diretora Geral da Agência Peixe Vivo decide:

- a) Pelo **CONHECIMENTO E PROVIMENTO** do Recurso interposto pelo participante **PJD TERRAPLENAGEM EIRELI**, a fim de reformar a decisão que julgou por sua inabilitação, posto que restou comprovada a experiência profissional do Sr. Johny Alves Pereira para o cargo de engenheiro coordenador, em conformidade com Nota Técnica nº. 039/2021.
- b) Pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do Recurso interposto pelo participante **INOVESA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI**, mantendo a decisão que a inabilitou por descumprimento ao edital, em conformidade com Nota Técnica nº. 039/2021.

Intimem-se as Recorrentes e as demais concorrentes da decisão proferida.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 23 de junho de 2021.

---

**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

